



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000001

Ofício nº 26/2020.

Manfrinópolis, em 22/06/2020.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 13.000,00(Treze Mil Reais)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **30 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

JOSE LUIZ PETRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000002

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

JOSE LUIZ PETRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000003

Ofício n.º 26/2020-CPL

Manfrinópolis, em 22/06/2020.

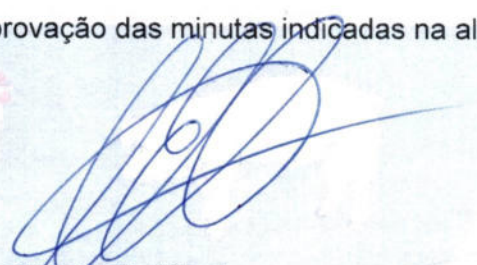
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 26/2020 de 22/06/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000004

Ofício nº 26/2020-DC

Manfrinópolis, em 22/06/2020.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 26/2020 expedido por Vossa Senhoria em 22/06/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2790	09.002.20.606.2001.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente,


Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000005

Ofício nº 26/2020-CL

Manfrinópolis, em 22/06/2020.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº26/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000006

PREGÃO Nº 26/2020 PROCESSO 102/2020 – TIPO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

1. PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 07/07/2020
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 07/07/2020

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

3. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

3.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **30 Dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 13.000,00(Treze Mil Reais)**.

3.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000007

neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 4.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 4.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 4.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 4.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- 6.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 2 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.
- 6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;
 - a) **Cédula de identidade;**
 - b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
 - c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000008

- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
- f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

- 6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000009

complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;
 - B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
 - D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
 - F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
 - G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).
- J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000010

- a) **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito publico ou privado que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;**

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

- 8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.4. A falta de qualquer documento exigido no item “8” do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000011

- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço Por item, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000012

Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- b) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000013

apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

12.7 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

12.8 Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2790	09.002.20.606.2001.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000012

úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000015

registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000016

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000017

- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 22/06/2020.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme motivação abaixo elencada.

3.3 A Administração Publica tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Publica.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2850	Carreta agrícola metálica nova, tipo caçamba com pistão hidráulico para basculamento, abertura total das tampas, capacidade mínima de 06 toneladas, 8 metros cúbicos, rodado tandem, com rodas e pneus novos de 6.50 x 16, 10 lonas. Garantia mínima de 01 ano.	1,00	UN	13.000,00	13.000,00
TOTAL						13.000,00

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **30 Dias a partir da data**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000019

da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal

- 5.2 As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2790	09.002.20.606.2001.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000020

incorrekções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

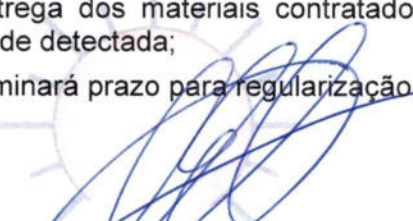
11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 22/06/2020


Caetano Hair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis


Jose Luiz Petri
Secretaria Municipal De Agricultura

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000021

Anexo II MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada à endereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº26/2020 e,
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 26/2020

O signatário da presente, em nome da proponente.....
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32,
parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

MANFRINÓPOLIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000025

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 26/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/02/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 26/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000027

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 26/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário,
bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000028

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 26/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se
incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que
porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

MANFRINÓPOLIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000029

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Com sede à _____, nº _____, Na cidade de _____, Estado do _____, Neste ato representado pelo Sr. _____, _____, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Residente e domiciliado na cidade de _____, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 26 /2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 26/2020 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2790	09.002.20.606.2001.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000030

financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 30 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de ****/****/**** à ****/****/**** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 12 Dias, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000031

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ

Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000032

equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

II. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000033

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000034

Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000035

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000036

a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

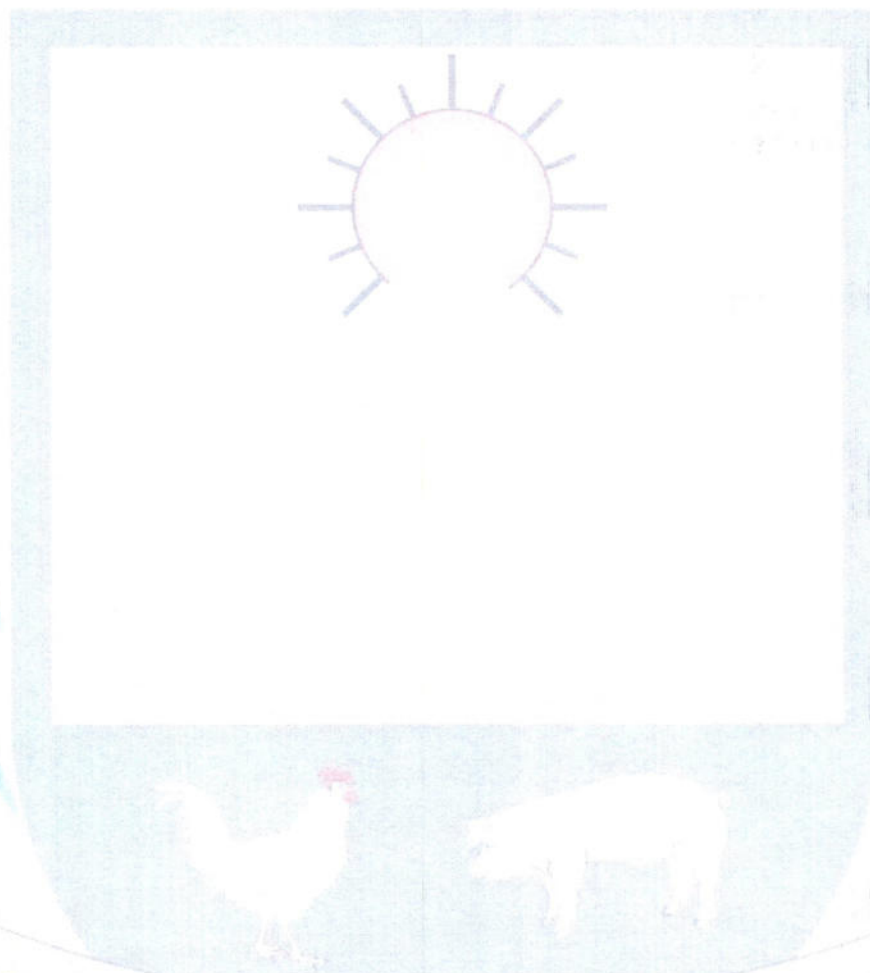
Manfrinópolis, em..... de de 2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

Orçamento à Prefeitura de Manfrinópolis - PR

Descrição	Qtde	Marca e Modelo	Valor Unitário
Carreta Agrícola nova, metálica, 6 toneladas, 8 metros cúbicos, rodado tandem, com rodas e pneus novos 6.50x16 10 lonas, abertura das tampas, pistão hidráulico para basculamento.	01	Maqtron Modelo M-6000	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)			

Validade da proposta 60 dias, nos valores estão incluídas todas as despesas referente entrega e imposto até o município de Manfrinópolis - PR.

Francisco Beltrão - PR, 17 de Junho de 2020



000038

GLOBAL – ANTONIO KLEINEBING - ME.**FONE / FAX: (49) 3445 – 4266****CNPJ: 03.073.147/0001-08 - INSC. ESTADUAL 253.881.200****AV. GETULIO VARGAS, 3717 - TREVO - ACESSO SUL****89.830-000 - ABELARDO LUZ - SANTA CATARINA**

ORÇAMENTO

Maquina(s):

Quant.	Especificação	Valor
01	Carreta agrícola metálica marca IPACOL , modelo 6 TON ; 8 metros cúbicos, rodado TANDEM , com rodas e pneus 6.50 X 16 com 10 lonas, abertura total das tampas, pistão hidráulico para basculante (NOVA) .	14.000,00
TOTAL		14.000,00

OBS: Orçamento valido por 60 dias.

Nos valores estão incluídos todas as despesas referente entrega e impostos até o município!

Abelardo Luz – SC, 22 De Maio De 2020

MOISÉS ANTONIO KLEINEBING
DEPTO. de Vendas

**ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

CNPJ: 30.159.904/0001-25

RUA: PATO BRANCO 59 SALA-A, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, FRANCISCO BELTRÃO - PR

CEP: 85.601-350 email: agricolaodilanda@gmail.com

Orçamento à Prefeitura de Manfrinópolis – PR

Descrição	Qtde	Marca e Modelo	Valor Unitário
Carreta Agrícola nova, metálica, 6 toneladas, 8 metros cúbicos, rodado tandem, com rodas e pneus novos 6.50x16 10 lonas, abertura das tampas, pistão hidráulico para basculamento.	01	Triton Modelo 6T	R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)
R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)			

Validade da proposta 60 dias, nos valores estão incluídas todas as despesas referente entrega e imposto até o município.

Francisco Beltrão - PR, 10 de Junho de 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000040

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 026/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **aquisição de implementos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000041

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000042

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;

II) desburocratização do procedimento licitatório;

III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000043

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr,
19 de junho de 2020.


AMILTON DE ALMEIDA
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

000044

Ofício nº 26/2020

Manfrinópolis, em 22/06/2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3055/2020 de 03/01/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000045

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 26/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar
Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **07/07/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante licitação.

PROTOCOLO: 07/07/2020, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 07/07/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/06/2020.


CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1728 Pág.: 311
Data: 23 / 06 / 2020.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2036 Pág.: 158
Data: 23 / 06 / 2020.

DECRETO Nº 000142/20 de 9 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002244/19 de 20 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 27.061,64 para as(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	91,64
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.01.08.244.0011.2.047-3.3.90.35.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR.	5.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
Excesso de dotação(ões)	27.000,00
Superávit financeiro	91,64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Junho de 2020

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº. 149/2020

APOSENTA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria ao servidor municipal OSMAR DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º. O valor dos proventos é de R\$ 1.426,30 (um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) mensais.

Art. 3º. O servidor aposentado por este Decreto será inscrito no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 22 de junho de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO Nº 028/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Barracão/PR.

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, na cidade de Barracão/PR, torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse público, fica REVOGADA a licitação supracitada.

Barracão/PR, 22 de Junho de 2020. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

CONTRATO: Nº 071/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: ALEXANDRE DA ROSA EIRELI - ME.

OBJETO: Pavimentação com pedras irregulares de vias urbanas do Município de Barracão/PR, sob regime de empreitada global, utilizando recursos do Contrato nº 0535/091-DV-37 - FINISA/STN/CAIXA.

VALOR: R\$ 794.565,78 (setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 148/2020

INSTITUI TURNO ÚNICO DE TRABALHO
NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 2.130/2017 e,

Considerando que a adoção do turno único de trabalho para os serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão/PR contribuirá para a redução do custo da máquina pública,

Considerando também que a Administração tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º. O funcionamento dos serviços públicos municipais, de caráter administrativo, a partir do dia 29 de Junho de 2020 e até o dia 31 de dezembro de 2020, será cumprido em turno único, das 7:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo único. Os Secretários do Município, o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal e os Chefes de Divisão da Administração, poderão, eventualmente, designar servidores para a execução de serviços internos de apoio técnico e administrativo, em regime diverso do indicado no caput deste artigo.

Art. 2º. Não se aplica o disposto nos artigos antecedentes:

- I - Postos de Saúde, Farmácia Municipal e Equipe do NASF;
- II - Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs;
- III - Vigilância Sanitária e Equipe de Agentes de Controle de Endemias;
- IV - Conselho Tutelar.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 22 de Junho de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.268/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E
SETENTA MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado à Manutenção do Gabinete, Secretarias de Administração, Secretaria da Saúde e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, cujas despesas serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária:

0201 - GABINETE DO PREFEITO	
04.123.0001.2.002 - Manter Atividades Prog. Mand. Político Adm. Municipal	
3.1.90.13.00.00.00.00.1015 - Obrigações Patronais	R\$ 15.178,80
0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0001.2.003 - Manutenção do Dpto de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1015 - Obrigações Patronais	R\$ 39.821,20
0700 - SECRETARIA DE SAÚDE	
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2.020 - Atenção Básica	
3.1.90.13.00.00.00.00.1015 - Obrigações Patronais	R\$ 83.000,00
1400 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1403 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
08.244.0011.2.049 - Manutenção das Atividades Sociais	
3.1.90.13.00.00.00.00.1015 - Obrigações Patronais	R\$ 32.000,00

Art. 2º. Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0400 - SECRETARIA DE OBRAS	
0402 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
15.452.0010.1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00.00.00.1015 - Obras e Instalações	R\$ 170.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 22 de junho de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 26/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 07/07/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: OBJETO: Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante licitação.

PROTOCOLO: 07/07/2020, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 07/07/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/06/2020. CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador: C26A4347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 26-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 26/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 07/07/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante licitação.

PROTOCOLO: 07/07/2020, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 07/07/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 39EC7D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE META FÍSICA AO CONTRATO Nº. 116/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: J N CAVALCANTI – EIRELI – EPP, CNPJ Nº 11.601.273/0001-08.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS E GALERIAS PLUVIAIS E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM TST DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1030262-68/2016 - CONVÊNIO Nº 829332.

FONTE DE RECURSOS:

09.002.17.451.0009.1049.4.4.90.51 – MC PAV/GAL/RECAPE CV 829332/16 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
343 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE;
344 - 31775 - MC PAV/GAL/RECAPE CV 829332/16 - EXERCÍCIO CORRENTE.

ALTERAÇÃO: ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO, E EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 65 DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/1993 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER A **REDUÇÃO DE META FÍSICA** EM APROXIMADAMENTE 1,31% (UM VIRGULA TRINTA E UM POR CENTO) AO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE, O VALOR FINANCEIRO REDUZIDO EM R\$ 7.685,61 (-SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS-). PASSANDO O VALOR CONTRATUAL PARA R\$ 580.157,63 (QUINHENTOS E OITENTA MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

MARILENA-PR, 19 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.

Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador: E8734D24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 231/2020

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A)
HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 22 de Junho de 2020 o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 a saber:

NOME	CPF	CARGO
VALDEMIR BASSO DE GODOY	914.292.189-91	CONTADOR

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 JUNHO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador: ADB98300

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 232/2020

SÚMULA – RECONSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E



Memorando

Pregão Presencial nº 26/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 26/2020 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 48 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.



Leticia Kloc de Camargo

000049

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
CLEBER RIBEIRO MILANI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9391288-8 SESP PR

CPF
054.771.339-88

DATA NASCIMENTO
17/08/1988

FILIAÇÃO
AURELIO FRANCISCO
MILANI
ELOA ROSSI RIBEIRO
MILANI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
04142079791

VALIDADE
20/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
16/07/2007

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2093190450

OBSERVAÇÕES
A

PROIBIDO PLASTIFICAR
2093190450

LOCAL
FRANCISCO BELTRÃO, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
21/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

08824686719
PR917897882

PARANÁ

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

07/02/2020



Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 - PMMF TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

À Prefeitura do Município de Marfrinópolis - PR.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

EMPRESA: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 85.510.733/0001-29

RUA ANTÔNIO CARNEIRO NETO, 2827, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão - PR, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa, Aurélio Francisco Milani, CPF: 284.466.079-72, RG: 1.565.024-9, sócio gerente, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor: Cleber Ribeiro Milani, CPF: 054.771.339-88, RG: 9.391.288-8, solteiro, empresário, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Marfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão - PR, 06 de julho de 2020

85.510.733/0001-29
MILANI COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Rua Antônio C. Neto, 2827
B. São Cristóvão - CEP 85601-090
Francisco Beltrão - Paraná

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: Aurélio Francisco Milani

RG/CPF: 284.466.079-72

Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

ewAWb.WeRHM.lv8m7 - kJHNr.h6YNf
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
AURÉLIO FRANCISCO MILANI, Dou fé. Em test.
da verdade. Emolumentos: R\$5,55 + Selo
FUNARPEN R\$0,80.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2020
00053621(001-000668393) Gessica Vansetto - Escrevente Port 27/20

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Gessica Vansetto
Escrevente



**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, com sede à Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, Bairro São Cristóvão, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 85.510.733/0001-29, por seu representante legal abaixo assinado. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº26/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão – PR, 05 de julho de 2020

85.510.733/0001-29
MILANI COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Rua Antônio Carneiro Netto, 2827
Bairro São Cristóvão - CEP 85601-090
Francisco Beltrão - Paraná


Aurélio Francisco Milani

Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA

Número do CNPJ/MF: 85.510.733/0001-29

Endereço completo: Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, bairro São Cristóvão,
Francisco Beltrão – PR

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 26/2020

O signatário da presente, em nome da proponente Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão – PR, 05 de julho de 2020

85.510.733/0001-29
MILANI COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Rua Antônio Carneiro Neto, 2827
B. São Cristóvão - CEP 85601-090
Francisco Beltrão - Paraná

Aurélio Francisco Milani

Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA

Número do CNPJ/MF: 85.510.733/0001-29

Endereço completo: Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, bairro São Cristóvão,
Francisco Beltrão – PR

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o
credenciamento.**

8

✓

✓

✓

6



**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

ANEXO VIII

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com cabeçalho contendo razão social, CNPJ, endereço completo, email, telefone, fax, com nome, cargo e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

Ao PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal De Marfrinópolis - PR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 85.510.733/0001-29 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2020, realizado pelo Município de Marfrinópolis - PR.

Francisco Beltrão - PR, 06 de julho de 2020

85.510.733/0001-29
MILANI COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Rua Antonio C. Neto, 2827
B. São Cristóvão - CEP 85601-090
Francisco Beltrão - Paraná

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: Aurélio Francisco Milani

RG/CPF: 284.466.079-72

SÓCIO GERENTE

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA MEIEPPIMEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

000054



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			Protocolo: PRC2002515105																				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																							
NIRE (Sede) 41202798651	CNPJ 85.510.733/0001-29	Data de Ato Constitutivo 17/09/1992	Início de Atividade 17/09/1992																				
Endereço Completo Rua ANTONIO CARNEIRO NETO, Nº 2827, SAO CRISTOVAO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-350																							
Objeto Social COMERCIO , INDUSTRIA DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, TRATORE, MATERIAIS PARA AGRICULTURA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MERCADORIAS DE TERCEIROS;																							
Capital Social R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) Capital Integralizado R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome AURELIO FRANCISCO MILANI</td> <td>CPF/CNPJ 284.466.079-72</td> <td>R\$ 88.500,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome ELOA ROSSI RIBEIRO</td> <td>CPF/CNPJ 394.945.609-06</td> <td>R\$ 88.500,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome AURELIO FRANCISCO MILANI	CPF/CNPJ 284.466.079-72	R\$ 88.500,00	Sócio	S		Nome ELOA ROSSI RIBEIRO	CPF/CNPJ 394.945.609-06	R\$ 88.500,00	Sócio	N	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																		
Nome AURELIO FRANCISCO MILANI	CPF/CNPJ 284.466.079-72	R\$ 88.500,00	Sócio	S																			
Nome ELOA ROSSI RIBEIRO	CPF/CNPJ 394.945.609-06	R\$ 88.500,00	Sócio	N																			
Dados do Administrador Nome AURELIO FRANCISCO MILANI		CPF 284.466.079-72	Término do mandato																				
Último Arquivamento Data 18/02/2005	Número 20050622307	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS																			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2020, às 14:20:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKMSNYEG.



PRC2002515105

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



AURELIO FRANCISCO MILANI, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Goiás, n° 1811, Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portador da Cédula de Identidade n° 1.565.024-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portador do Cartão de Pessoa Física n° 284.466.079-72;

ELOA ROSSI RIBEIRO, Brasileira, Casada sob Regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Goiás, n° 1811, Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portadora da Cédula de Identidade n° 3.139.660-3 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portadora do Cartão de Pessoa Física n° 394.945.609-06; únicos sócios da **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, com sede a Rua Pato Branco, n° 33, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná, Consoante com seu Contrato Social Primitivo arquivado sob n° 41202798651, pôr despacho em sessão do dia 17 de Setembro de 1992;

PRIMEIRA – Alteração Contratual arquivada sob o n° 570.711, pôr despacho em sessão do dia 03 de Março de 1994;

SEGUNDA – Alteração Contratual arquivada sob o n° 950383392, pôr despacho em sessão do dia 23 de Março de 1995;

TERCEIRA – Alteração Contratual arquivada sob o n° 20032869673, por despacho em sessão do dia 01 de Outubro de 2003; **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social Primitivo e demais Alterações nas bases e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda da Consolidação do Contrato Social onde constava: A sede da empresa está localizada na Rua Pato Branco, n° 33, Bairro São Cristóvão – CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro : Em virtude das presentes modificações a Clausula Primeira do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: **A sede da Empresa está localizada Á Rua Antonio Carneiro Neto, n° 2827, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP. 85601-090.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade gira sob o nome Empresarias de **MILANI COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é de: **Comércio, Industria de Máquinas, Implementos Agrícolas, Tratores, Materiais para Agricultura, Conserto e Reparos de Implementos Agrícolas, Importação e Exportação de Equipamentos, Materiais para Agricultura e Representações Comerciais de Mercadorias de Terceiros.**

CLÁUSULA QUARTA – Os administrador e declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dpu fé

07/02/2020

MUNTA
DGF 000056

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, o qual incumbirá de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porém, expressamente proibido o uso da forma para fins estranhos à sociedade, bem como prestar fianças ou avais.

CLÁUSULA SEXTA – A Administração da sociedade caberá ao Sr. AURELIO FRANCISCO MILANI, com poderes a atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela realização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, c/c 2002).

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLAUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – A duração da sociedade é indeterminada, tendo iniciado suas atividades em 17 de Setembro de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, pôr assim justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de Contrato Social, em Três Vias de Igual Teor.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
20/09/2020

000057

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Francisco Beltrão – Pr, 24 de Janeiro de 2005.

AURELIO FRANCISCO MILANI
CPF 284.466.079-72
RG 1.565.024-9 SSP PR

ELOA ROSSI RIBEIRO
CPF 394.945.609-06
RG 3.139.660-3 SSP PR

TESTEMUNHAS:

MIGUEL DA SILVA
CPF 014.563.269-53
RG 656.761 SSP PR

ELIZETE PIRAN
CPF 602.946.129-04
RG 4.922.780-9 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2005
SOB NÚMERO: 20050622307
Protocolo: 05/062230-7
Empresa: 41 2 0279865 1
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS
AGRICOLAS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
07/07/2020

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CGC/MF 85.510.733/0001-29

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AURELIO FRANCISCO MILANI, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Alagoas s/n °, Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portador da Cédula de Identidade n ° 1.565.024-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portador do Cartão de Pessoa Física n ° 284.466.079-72;

ELOA ROSSI RIBEIRO, Brasileira, Casada sob Regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Alagoas s/n °, Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portadora da Cédula de Identidade n ° 3.139.660-3 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portadora do Cartão de Pessoa Física n ° 394.945.609-06; únicos sócios da **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede a Rua Pato Branco, n ° 33, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná, Consoante com seu Contrato Social Primitivo arquivado sob n ° 41202798651, pôr despacho em sessão do dia 17 de Setembro de 1992;

PRIMEIRA – Alteração Contratual arquivada sob o n ° 570.711, pôr despacho em sessão do dia 03 de Março de 1994;

SEGUNDA – Alteração Contratual arquivada sob o n ° 950383392, pôr despacho em sessão do dia 23 de Março de 1995; **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social Primitivo e demais Alterações nas bases e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a 4ª Cláusula da Segunda Alteração Contratual, Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, nesta data eleva seu capital com mais R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), originando assim um capital social de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) divididos em 177.000 (cento e setenta e sete mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento ficou assim distribuído entre os sócios;

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação, na cláusula 4ª da 2ª Alteração Contratual, passa a Ter a seguinte redação:

A) O Sócio Sr. **AURELIO FRANCISCO MILANI**, que possui na Sociedade R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nesta data subscreve-se com mais R\$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais), e os integraliza da seguinte maneira:

R\$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais), pelo aproveitamento da parte que lhe coube na conta Reservas de Lucros de Capital na sociedade.

B) A sócia Sra. **ELOA ROSSI RIBEIRO**, que possui na sociedade R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nesta data subscreve-se com mais R\$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais), e os integraliza da seguinte maneira:

R\$ R\$ 73.095,20 (setenta e três mil, noventa e cinco reais, vinte centavos), pelo aproveitamento da parte que lhe coube na conta Reservas de Lucros de Capitais na sociedade; R\$ 404,80 (quatrocentos e quatro reais, oitenta centavos), integralizadas em moeda corrente do País neste ato.

PARAGRAFO ÚNICO – Em virtude das modificações anteriores, o capital social fica assim dividido entre os sócios;

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

07/02/2020

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SÓCIOS

AURELIO FRANCISCO MILANI
ELOA ROSSI RIBEIRO

QUOTAS

88.500
88.500

CAPITAL

R\$ 88.500,00
R\$ 88.500,00

TOTAL GERAL**177.000****R\$ 177.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica inalterada a Cláusula Primeira do Contrato Social: Que a sede da empresa está localizada na Rua Pato Branco, n° 33, Bairro São Cristóvão – CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica inalterada a Cláusula Primeira do Contrato Social: Que a sociedade gira sob o Nome Empresarial de **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**.

CLÁUSULA QUARTA – Fica inalterada a Cláusula Quinta da Segunda Alteração do Contrato Social: Que o objetivo Social é o Ramo de **COMÉRCIO, INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, MATERIAIS PARA AGRICULTURA, CONserto E REPAROS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PARA AGRICULTURA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MERCADORIAS DE TERCEIROS**.

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterada a Cláusula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social onde constava: O sócio Sr. **AURELIO FRANCISCO MILANI**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer Atividades mercantis.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações a Cláusula Sétima da Segunda Alteração de Contrato Social, passa a Ter a seguinte redação: **O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou pôr crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.**

CLÁUSULA SEXTA – Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato Social onde constava: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, aos quais compete privativo e individualmente o uso da firma a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em condições ou negócios estranhos ao Objeto Social, especialmente a representação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações a Cláusula Oitava do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: **a administração da sociedade será exercida pelo sócio, o qual incumbirá de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porém expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos à sociedade, bem como prestar fianças ou avais.**

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
02/07/2012



CLÁUSULA SÉTIMA – Fica alterada a Cláusula Sexta da Segunda Alteração do Contrato Social onde constava : Continua investido na função de Sócio Gerente da Sociedade o Sócio Sr. **AURELIO FRANCISCO MILANI**, para o qual fica dispensado da prestação de caução à sociedade.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações a Cláusula Sexta da Segunda Alteração de Contrato Social de Administração com a seguinte redação : *a Administração da Sociedade caberá ao Sr. AURELIO FRANCISCO MILANI , com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

CLÁUSULA OITAVA – Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Social, onde constava a responsabilidade dos sócios é limitada a importância do total do capital social nos termos do Artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a Ter a seguinte redação: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela realização do capital social.*

CLÁUSULA NONA - Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social , onde constava: O Ano Social coincidirá com o Ano Civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente às quotas de capital dos sócios podendo os Lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem em Reservas de Capital na sociedade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em virtude das modificações a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social , passa a Ter a seguinte redação: *ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.*

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Social, onde constava : O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o Ativo e o Passivo, serão o sócio supertite e os herdeiros do de “CUJUS” , quitados de seus haveres , se existirem, estes de conformidade de formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive de apresentar para o arquivamento, o respectivo Distrato Social, do Registro do Comércio.

PARAGRAFO ÚNICO – Se o quadro Social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em virtude das modificações da Cláusula Décima Terceira do Contrato Social, passa a Ter a seguinte redação: *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.*

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

07/07/2010

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CGC/MF 85.510.733/0001-29

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato Social, onde constava : Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a Título de Remuneração “PRÓ-LABORE”, quantia mensal fixada em comum acordo, ate os limites de Dedução Fiscal, prevista na Legislação do Imposto de Renda, que será levado a conta de Despesas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em virtude das modificações da Clausula Sétima do Contrato Social, passa a Ter a seguinte redação : *Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica incluída a clausula de deliberação com a seguinte redação : *nos quatro meses seguintes ao término do exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica incluída a Cláusula de abertura e fechamento de filial com a seguinte redação : *a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Social onde constava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em iguais condições.

Parágrafo Primeiro – Em virtude das modificações a Clausula Sexta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação : *As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço , direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada sessão delas, a alteração contratual pertinente.*

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica inalterada a Cláusula Terceira do Contrato Social que a duração da sociedade é indeterminada, tendo iniciado suas atividades em 17 de Setembro de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO : À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n° 10.406/2002, os Sócios **RESOLVEM** pôr este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo Societário, passa a Ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital Social eleva-se com mais R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), originando assim um capital de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) divididos em 177.000 (cento e setenta e sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, já integralizadas em moeda corrente do pais, assim subscritas:

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
02/02/2020

000062
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS

AURELIO FRANCISCO MILANI

ELOA ROSSI RIBEIRO

TOTAL

QUOTAS

88.500

88.500

177.000

CAPITAL

R\$ 88.500,00

R\$ 88.500,00

R\$ 177.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede a Rua Pato Branco, n° 33, Bairro São Cristóvão – CEP 85601-350, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade gira sob o nome Empresarias de MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social é de: Comércio, Indústria de Máquinas, Implementos Agrícolas, Tratores, Materiais para Agricultura, Conserto e Reparos de Implementos Agrícolas, Importação e Exportação de Equipamentos, Materiais para Agricultura e Representações Comerciais de Mercadorias de Terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – Os administrador e declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, o qual incumbirá de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porém, expressamente proibido o uso da forma para fins estranhos à sociedade, bem como prestar fianças ou avais.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Administração da sociedade caberá ao Sr. AURELIO FRANCISCO MILANI, com poderes a atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela realização do capital social.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, c/c 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
07/07/2020

000063

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA JUNTA COMERCIAL
CGC/MF 85.510.733/0001-29 DO PARANÁ
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrado(es) quando for o caso.

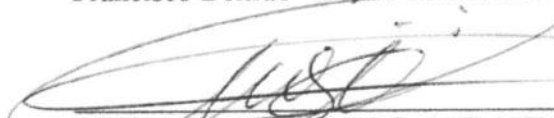
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – A duração da sociedade é indeterminada, tendo iniciado suas atividades em 17 de Setembro de 1992.

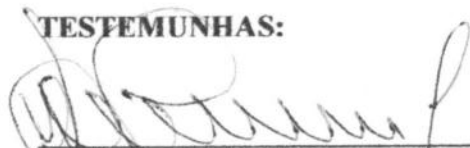
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, pôr assim justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de Contrato Social, em Três Vias de Igual Teor.

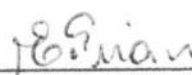
Francisco Beltrão – Pr. 01 de Outubro de 2003.


AURELIO FRANCISCO MILANI
CPF 284.466.079-72
RG 1.565.024-9 SSP PR


ELOA ROSSI RIBEIRO
CPF 394.945.609-06
RG 3.139.660-3 SSP PR

TESTEMUNHAS:


MIGUEL DA SILVA
CPF 014.563.269-53
RG 656.761 SSP PR


ELIZETE PIRAN
CPF 602.946.129-04
RG 4.922.780-9 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2003
SOB NÚMERO: 20032869673
Protocolo: 03/286967-3
Empresa: 41 2 0279865 1
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
07/07/2020

000064

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.986.573 4 DATA DE EXPEDICAO 13/01/1997

NOME CLAIR CRISTANI

RELACAO DIUGO CRISTANI

RAMILDA COELHO CRISTANI

NATURALIDADE SALTO DO LONTRA/PR DATA DE NASCIMENTO 08/01/1979

DOC ORIGEM COMARCA=DUIZ VIZINHOS/PR, NOVA PRATA

C.NASC 3126, LIVRO=84, FOLHA=66V

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

COLEÇÃO DIREITO

02015022 21932

Esta documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF; vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

CLAIR CRISTANI

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome CLAIR CRISTANI

Nº de inscrição 020788879-10 Data do Nascimento 08/01/79

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 04/05/97

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

07/02/2010

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF N.º 27.438.098/0001-10
NIRE 412.0855474-6**

Folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CLAIR CRISTANI, brasileiro, maior, natural de Salto do Lontra, solteiro, nascido em 08/01/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 026.788.879-10, portador da carteira de identidade civil nº 7.980.573-4, expedido em 13/01/1997, SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Bertino Warmling, 962, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

2) MARCIA JANTARA, brasileira, solteira, natural de Santa Izabel do Oeste - PR, nascida em 19/02/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 045.239.619-05, portadora da carteira de identidade RG nº 8.665.040-1, expedido em 11/03/1999, SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Bertino Warmling, nº 962, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na Rodovia PR 281, s/nº, Km 3, Bairro Linha Nova Seção, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.438.098/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208554746 em 31/03/2017 e última alteração contratual sob nº 20181192330, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões e para outros veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões e para outros veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de reboques e semi-reboques novos e usados; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras, ceifadeiras,

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 15:21 SOB Nº 20185878164.
PROTOCOLO: 185878164 DE 22/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804499336. NIRE: 41208554746.
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF N.º 27.438.098/0001-10
NIRE 412.0855474-6

Folha 2 de 5

colhedoras, cultivadores, pulverizadores, carrocerias e carretas agrícolas, fabricação de peças para máquinas, aparelhos e implementos agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF N.º 27.438.098/0001-10
NIRE 412.0855474-6

1) CLAIR CRISTANI, brasileiro, maior, natural de Salto do Lontra, solteiro, nascido em 08/01/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 026.788.879-10, portador da carteira de identidade civil nº 7.980.573-4, expedido em 13/01/1997, SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Bertino Warmling, 962, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

2) MARCIA JANTARA, brasileira, solteira, natural de Santa Izabel do Oeste - PR, nascida em 19/02/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 045.239.619-05, portadora da carteira de identidade RG nº 8.665.040-1, expedido em 11/03/1999, SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Bertino Warmling, nº 962, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na Rodovia PR 281, s/nº, Km 3, Bairro Linha Nova Seção, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.438.098/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208554746 em 31/03/2017 e última alteração contratual sob nº 20181192330 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na Rodovia PR 281, s/nº, Km 3, Bairro Linha Nova Seção, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões e para outros

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 15:21 SOB Nº 20185878164.
 PROTOCOLO: 185878164 DE 22/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804499336. NIRE: 41208554746.
 BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000067

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF N.º 27.438.098/0001-10
NIRE 412.0855474-6

Folha 3 de 5

veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de reboques e semi-reboques novos e usados; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras, ceifadeiras, colhedoras, cultivadores, pulverizadores, carrocerias e carretas agrícolas, fabricação de peças para máquinas, aparelhos e implementos agrícolas.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 13/02/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLAIR CRISTANI	2.00	4.000	4.000,00
MARCIA JANTARA	98.00	196.000	196.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CLAIR CRISTANI**, com os

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 15:21 SOB N.º 20185878164.
PROTOCOLO: 185878164 DE 22/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804499336. NIRE: 41208554746.
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF N.º 27.438.098/0001-10
NIRE 412.0855474-6

Folha 4 de 5

poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 15:21 SOB N.º 20185878164.
PROTOCOLO: 185878164 DE 22/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804499336. NIRE: 41208554746.
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF N.º 27.438.098/0001-10
NIRE 412.0855474-6

Folha 5 de 5

por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra - PR, 19 de Outubro de 2018.

Firma
reconhecida

CLAIR CRISTANI

Firma
reconhecida

MARCIA JANTARA

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 15:21 SOB N.º 20185878164.
PROTOCOLO: 185878164 DE 22/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804499336. NIRE: 41208554746.
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000070

Tabellao e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Parana
Selo N°: BLWmc.928Fw.RkOgc Controle: W5KbF.LAsD
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço a firma por VERDADEIRA de CLAIR CRISTANI
contão nº 5742, MARCIA JANTARA contão nº 11301.
Dou fé.
SALTO DO LONTRA 19 de Outubro de 2016.
Em Testemunha _____ da Verdade.
SANDRO LUIZ LASTA - ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 15:21 SOB N° 20185878164.
PROTOCOLO: 185878164 DE 22/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804499336. NIRE: 41208554746.
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 Nova Sessão, Pr 281, Km03 nº 437, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297, 46 999810900, e-mail ccristani@bol.com.br

000071

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR
Referente: Pregão Presencial nº26/2020

A empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.438.098/0001-10 sediada na LINHA NOVA SESSAO, PR281, KM03, SALTO DO LONTRA/PR, através de seu representante legal CLAIR CRISTANI, sob o número de RG: 7.980.573-4, CPF nº 026.788.879-10, domiciliado na AVENIDA BERTINO WARMILLING, 962, CENTRO, SALTO DO LONTRA/PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº26/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SALTO DO LONTRA, 29 de Junho de 2020



CLAIR CRISTANI

CPF: 026.788.879-10, RG: 7.980.573-4

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08

27.438.098/0001-10

**BRL Indústria de Equipamentos
Rodoviários e Agrícolas LTDA. - ME**

Linha Nova Sessão - PR281 - KM03

85670-000 - Salto do Lontra - PR



8



BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 Nova Sessão, Pr 281, Km03 nº 437, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297, 46 999810900, e-mail ccristani@bol.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR
Referente: Pregão Presencial nº26/2020

A empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.438.098/0001-10 sediada na LINHA NOVA SESSAO, PR281, KM03, SALTO DO LONTRA/PR, através de seu representante legal CLAIR CRISTANI, sob o número de RG: 7.980.573-4, CPF nº 026.788.879-10, domiciliado na AVENIDA BERTINO WARMILLING, 962, CENTRO, SALTO DO LONTRA/PR, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações

SALTO DO LONTRA, 29 de Junho de 2020



CLAIR CRISTANI

CPF: 026.788.879-10, RG: 7.980.573-4

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08

27.438.098/0001-10
BRL Indústria de Equipamentos
Rodoviários e Agrícolas LTDA. - ME
Linha Nova Sessão - PR281 - KM03
85670-000 - Salto do Lontra - PR



BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 Nova Sessão, Pr 281, Km03 nº 437, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297, 46 999810900, e-mail ccristani@bol.com.br

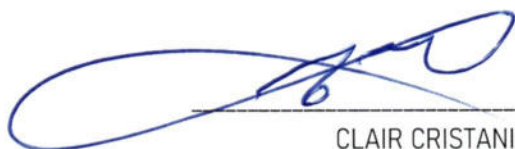
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº
147/2014 DE 22/08/2014

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR
Referente: Pregão Presencial nº26/2020

A empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.438.098/0001-10 sediada na LINHA NOVA SESSAO, PR281, KM03, SALTO DO LONTRA/PR, através de seu representante legal CLAIR CRISTANI, sob o número de RG: 7.980.573-4, CPF nº 026.788.879-10, domiciliado na AVENIDA BERTINO WARMILLING, 962, CENTRO, SALTO DO LONTRA/PR, DECLARA que se enquadra no regime de MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 26/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR

SALTO DO LONTRA, 29 de Junho de 2020



CLAIR CRISTANI

CPF: 026.788.879-10, RG: 7.980.573-4

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08

27.438.098/0001-10

BRL Indústria de Equipamentos
Rodoviários e Agrícolas LTDA. - ME

Linha Nova Sessão - PR281 - KM03

85670-000 - Salto do Lontra - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA			Protocolo: PRC2002852700		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208554746	CNPJ 27.438.098/0001-10	Data de Ato Constitutivo 31/03/2017	Início de Atividade 13/02/2017		
Endereço Completo Rodovia PR 281, N° S/N, KM 3,, LINHA NOVA SEÇÃO - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000					
Objeto Social Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões e para outros veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de reboques e semi-reboques novos e usados; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras, ceifadeiras, colhedoras, cultivadores, pulverizadores, carrocerias e carretas agrícolas, fabricação de peças para maquinas, aparelhos e implementos agrícolas.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome CLAIR CRISTANI	CPF/CNPJ 026.788.879-10	Participação no capital R\$ 4.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome MARCIA JANTARA	CPF/CNPJ 045.239.619-05	Participação no capital R\$ 196.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome CLAIR CRISTANI	CPF 026.788.879-10	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 24/10/2018		Número 20185878164	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/07/2020, às 08:52:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFAAQPE9.



PRC2002852700

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF N.º 27.438.098/0001-10
NIRE 412.0855474-6

Folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CLAIR CRISTANI, brasileiro, maior, natural de Salto do Lontra, solteiro, nascido em 08/01/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 026.788.879-10, portador da carteira de identidade civil nº 7.980.573-4, expedido em 13/01/1997, SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Bertino Warmling, 962, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

2) MARCIA JANTARA, brasileira, solteira, natural de Santa Izabel do Oeste - PR, nascida em 19/02/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 045.239.619-05, portadora da carteira de identidade RG nº 8.665.040-1, expedido em 11/03/1999, SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Bertino Warmling, nº 962, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na Rodovia PR 281, s/nº, Km 3, Bairro Linha Nova Seção, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.438.098/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208554746 em 31/03/2017 e última alteração contratual sob nº 20181192330, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões e para outros veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões e para outros veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de reboques e semi-reboques novos e usados; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras, ceifadeiras,

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 15:21 SOB Nº 20185878164.
 PROTOCOLO: 185878164 DE 22/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804499336. NIRE: 41208554746.
 BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA
CNPJ/MF N.º 27.438.098/0001-10
NIRE 412.0855474-6

Folha 2 de 5

colhedoras, cultivadores, pulverizadores, carrocerias e carretas agrícolas, fabricação de peças para máquinas, aparelhos e implementos agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA
CNPJ/MF N.º 27.438.098/0001-10
NIRE 412.0855474-6

1) CLAIR CRISTANI, brasileiro, maior, natural de Salto do Lontra, solteiro, nascido em 08/01/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 026.788.879-10, portador da carteira de identidade civil nº 7.980.573-4, expedido em 13/01/1997, SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Bertino Warmling, 962, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

2) MARCIA JANTARA, brasileira, solteira, natural de Santa Izabel do Oeste - PR, nascida em 19/02/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 045.239.619-05, portadora da carteira de identidade RG nº 8.665.040-1, expedido em 11/03/1999, SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Bertino Warmling, nº 962, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA**, com sede na Rodovia PR 281, s/nº, Km 3, Bairro Linha Nova Seção, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.438.098/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208554746 em 31/03/2017 e última alteração contratual sob nº 20181192330 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA**, com sede na Rodovia PR 281, s/nº, Km 3, Bairro Linha Nova Seção, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões e para outros
 Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 15:21 SOB Nº 20185878164.
 PROTOCOLO: 185878164 DE 22/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804499336. NIRE: 41208554746.
 BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

000077

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF N.º 27.438.098/0001-10
NIRE 412.0855474-6

Folha 3 de 5

veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de reboques e semi-reboques novos e usados; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras, ceifadeiras, colhedoras, cultivadores, pulverizadores, carrocerias e carretas agrícolas, fabricação de peças para máquinas, aparelhos e implementos agrícolas.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 13/02/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLAIR CRISTANI	2.00	4.000	4.000,00
MARCIA JANTARA	98.00	196.000	196.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CLAIR CRISTANI**, com os

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 15:21 SOB Nº 20185878164.
PROTOCOLO: 185878164 DE 22/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804499336. NIRE: 41208554746.
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF N.º 27.438.098/0001-10
NIRE 412.0855474-6

Folha 4 de 5

poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 15:21 SOB N.º 20185878164.
PROTOCOLO: 185878164 DE 22/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804499336. NIRE: 41208554746.
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF N.º 27.438.098/0001-10
NIRE 412.0855474-6

Folha 5 de 5

por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra - PR, 19 de Outubro de 2018.

Firma
reconhecida

CLAIR CRISTANI

Firma
reconhecida

MARCIA JANTARA

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 15:21 SOB N° 20185878164.
PROTOCOLO: 185878164 DE 22/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804499336. NIRE: 41208554746.
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000080

Tabellao e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná
Selo N°: 6LVWmo.928Fw.RkOgc Controle: W5KbF.LAsD
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço a firma por VERDADEIRA de CLAIR CRISTANI
cartão nº 5742, MARCIA JANTARA cartão nº 11301.
Dou fé.
SALTO DO LONTRA 19 de Outubro de 2016.
Em Testemunha _____ da Verdade.
SANDRO LUIZ LASTA - ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 15:21 SOB N° 20185878164.
PROTOCOLO: 185878164 DE 22/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804499336. NIRE: 41208554746.
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

CNPJ: 76.205.707/0001-04 ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda - Departamento de Tributação e Cadastro Técnico

ALVARÁ DE LICENÇA

Alvará	Exercício	Cadastro	Lic. Sanitária	Insc. Municipal
Nº.: 2256	2020	Nº.: 341600	Nº.: 1049	Nº.: 2256/2017

O Prefeito Municipal de SALTO DO LONTRA conforme a Lei Nº.: 022/83 e 086/2016

Concede Licença à:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA- ME

NOME FANTASIA:

BRL EQUIPAMENTOS

CPF/CNPJ:

27.438.098/0001-10

LOCALIZAÇÃO:

Rua....: ROD. PR 281 SAIDA P/ DOIS VIZINHOS

Número: 0

Bairro: RURAL

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL:

2930101

Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

RAMO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

- 2930103 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores,
 2949299 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não específica
 3831999 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
 4511105 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:

ALVARÁ VÁLIDO DURANTE
O EXERCÍCIO DE 2020

MANTER AFIXADO EM
LOCAL VISÍVEL

Salto do Lontra

Marlei Dolinski
Setor de Tributação
RG: 9.486.492-8

Diretor (A) do Departamento de
Tributação e Cadastro Técnico

29/01/2020

Maurício Bau
Prefeito

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

02/02/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.438.098/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2017
NOME EMPRESARIAL BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRL EQUIPAMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 281	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 3
CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA NOVA SECAO	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA
UF PR		TELEFONE (46) 3538-2297
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2020 às 14:18:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000083

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.438.098/0001-10**Razão Social:** BRL IND DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLA LTDA ME**Endereço:** RUA PASSO FUNDO 437 / COOPERATIVA / SALTO DO LONTRA / PR /
85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020**Certificação Número:** 2020032204373872935872

Informação obtida em 29/06/2020 14:19:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

8

✓

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000084

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 27.438.098/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:04 do dia 29/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2020.

Código de controle da certidão: **45DA.E8BE.110A.01CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000085

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022165975-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.438.098/0001-10**

Nome: **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures in blue ink]



CERTIDÃO NEGATIVA

CADASTRO...: 341600
NOME.....: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO
CNPJ/CPF...: 27.438.098/0001-10
ENDEREÇO...: ROD. PR 281 SAIDA P/ DOIS VIZI, 0 RURAL
MUNICIPIO.: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 29/06/2020.

Válida até: 29/07/2020.

Código/Ano da certidão.....: 1156/2020

Código da certidão.....: 50076145050076

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

8

1



000087

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E S A L T O D O L O N T R A
FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA
CNPJ 27.438.098/0001-10, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 30 de Junho de 2020, 17:35:15

JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ: 02.341.801/0001-30

Mario Cesar Mafra Junior Henrique Formaio
Aux. Juramentado Aux. Juramentado
Rua Curitiba, 435 - Bairro Colina Verde
CEP 85670-000 SALTO DO LONTRA - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.438.098/0001-10

Certidão nº: 14982711/2020

Expedição: 29/06/2020, às 14:24:40

Validade: 25/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.438.098/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LIVRO DIÁRIO

Firma: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA ME
 Insc. Est: 9075496408 CNPJ: 27.438.098/0001-10
 Folha: 1 Livro: 00002

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ABERTURA

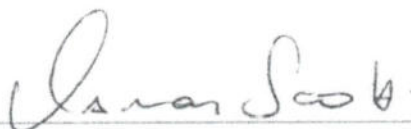
Contém este Livro 00031 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00031 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA ME
 RUA PASSO FUNDO Nr. 437

Bairro: COOPERATIVA
 CEP: 85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR
 CNPJ: 27.438.098/0001-10
 Insc. Est: 9075496408 Insc. Mun:
 Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 Em: 31/03/2017 NIRE: 41208554746
 Data Sefaz:
 SALTO DO LONTRA / PR, 01 de Janeiro de 2018



CLAIR CRISTANI
 SOCIO- ADMINISTRADOR
 79805734
 CPF 026.788.879-10
 RG 79805734



OSMAR SCOTTI
 Técnico em Contabilidade
 PR020255-02
 CPF. 223.402.209-63
 RG 1.371.416-9 SESP/PR



MARCIA JANTARA
 SÓCIA

CPF 045.239.619-05
 RG: 8.665.040-1/SSP/PR

Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé
 02/02/2020

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS

Termo de Autenticação 19/033750-8

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

DOIS VIZINHOS

04 JUN. 2019

DILSO BACHI
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente SALTO DO LONTRA / PR [Anual] Consolidado Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	220.277,46-D	194.052,12	135.660,97	278.668,61-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	220.277,46-D	194.052,12	135.660,97	278.668,61-D
1.01.01		DISPONIVEL	220.277,46-D	187.300,00	128.908,85	278.668,61-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	220.277,46-D	187.300,00	128.908,85	278.668,61-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	220.277,46-D	187.300,00	128.908,85	278.668,61-D
1.01.03		CREDITOS	0,00-D	6.752,12	6.752,12	0,00-D
1.01.03.08		CREDITOS DE FUNCIONARIOS	0,00-D	6.752,12	6.752,12	0,00-D
1.01.03.08.1	1163	ANTECIPACAO DE 13º SALARI	0,00-D	1.483,96	1.483,96	0,00-D
1.01.03.08.1	1164	ANTECIPACAO DE FERIAS	0,00-D	5.268,16	5.268,16	0,00-D

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

02/02/2020

8

000091

Folha: 00018

Emissão: 31/12/2018

Hora: 15:53:19

Registro: 99200004

0476 0001 BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA ME

85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR

27.438.098/0001-10

I.E. 9075496408

N.I.R.E. 41208554746

Data Reg.: 31/03/2017

Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL IGUACU LTDA S/C

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente		SALTO DO LONTRA / PR		[Anual] Consolidado		Em - Dezembro/2018
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	220.277,46-C	96.425,81	154.816,96	278.668,61-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	8.496,06-C	96.425,81	97.902,60	9.972,85-C
2.01.01		CREDORES POR FUNCIONAMI	8.496,06-C	96.425,81	97.902,60	9.972,85-C
2.01.01.04		OBRIGACOES FISCAIS	2.480,78-C	15.892,57	20.065,66	6.653,87-C
2.01.01.04.1	2041	I.R.R.F A PAGAR	42,20-C	0,00	41,41	83,61-C
2.01.01.04.1	2043	SIMPLES/DAS A RECOLHER	65,00-C	707,26	4.957,34	4.315,08-C
2.01.01.04.1	2046	CONT. SINDICAL	189,28-C	0,00	458,49	647,77-C
2.01.01.04.1	2063	INSS A RECOLHER	575,72-C	6.817,58	6.613,96	372,10-C
2.01.01.04.1	2064	FGTS A RECOLHER	1.608,58-C	8.367,73	7.994,46	1.235,31-C
2.01.01.05		OUTRAS OBRIGACOES	6.015,28-C	71.673,19	68.976,89	3.318,98-C
2.01.01.05.1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A P	5.181,35-C	60.240,32	57.528,89	2.469,92-C
2.01.01.05.1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	833,93-C	11.432,87	11.448,00	849,06-C
2.01.01.06		OUTRAS PROVISOES	0,00-C	8.860,05	8.860,05	0,00-C
2.01.01.06.1	2105	PROVISAO DE FERIAS	0,00-C	5.873,05	5.873,05	0,00-C
2.01.01.06.1	2106	PROVISAO DE 13º SALARIO	0,00-C	2.987,00	2.987,00	0,00-C
2.07		PATRIMONIO LIQUIDO	211.781,40-C	0,00	56.914,36	268.695,76-C
2.07.01		CAPITAL SOCIAL	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.07.01.01		CAPITAL SOCIAL	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.07.01.01.3	2471	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.07.05		LUCROS OU PREJUIZOS LIQU	11.781,40-C	0,00	56.914,36	68.695,76-C
2.07.05.01		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	11.781,40-C	0,00	56.914,36	68.695,76-C
2.07.05.01.1	2722	LUCROS ACUMULADOS	11.781,40-C	0,00	56.914,36	68.695,76-C

OSMAR SCOTTI

Técnico em Contabilidade

PRO20255-02

CPF: 223.402.209-63

RG: 1.371.416-9/SESP/PR

CLAIR CRISTANI

SOCIO- ADMINISTRADOR

79805734

CPF: 026.788.879-10

RG: 79805734

MARCIA JANTARA

SÓCIA

CPF: 045.239.619-05

RG: 8.665.040-1/SSP/PR

Confere com o Original
O referido é verdade
02/02/2020

000092

Folha: 00019

Emissão: 31/12/2018

Hora: 15:53:19

Registro: 99200004

0476 0001 BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA ME

85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR

27.438.098/0001-10 I.E. 9075496406

N.I.R.E. 41208554746

Data Reg: 31/03/2017

Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL IGUAÇU LTDA S/C

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente			SALTO DO LONTRA / PR		[Anual] Consolidado	Em - Dezembro/2018	
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual	
3		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00-D	130.385,64	187.300,00	56.914,36-C	
3.01		REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD	0,00-D	130.385,64	187.300,00	56.914,36-C	
3.01.01		REC. BRUTA DE VENDAS DE P	0,00-D	0,00	187.300,00	187.300,00-C	
3.01.01.01		VENDAS DE PRODUTOS E MEI	0,00-D	0,00	187.300,00	187.300,00-C	
3.01.01.01.1	3321	REVENIDAS/VENDAS MERCAD	0,00-D	0,00	187.300,00	187.300,00-C	
3.01.03		DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	0,00-D	4.957,34	0,00	4.957,34-D	
3.01.03.06		IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE	0,00-D	4.957,34	0,00	4.957,34-D	
3.01.03.06.1	3387	SIMPLES S/REC. BRUTA	0,00-D	4.957,34	0,00	4.957,34-D	
3.01.20		C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	0,00-D	39.456,17	0,00	39.456,17-D	
3.01.20.01		CUSTOS DAS MERCADORIAS	0,00-D	39.456,17	0,00	39.456,17-D	
3.01.20.01.1	4902	COMPRAS DE PROD.P/INDUST	0,00-D	39.042,28	0,00	39.042,28-D	
3.01.20.01.1	4922	FRETES SOBRE COMPRAS	0,00-D	413,89	0,00	413,89-D	
3.01.30		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00-D	3.816,00	0,00	3.816,00-D	
3.01.30.01		DESPESAS COM PESSOAL	0,00-D	3.816,00	0,00	3.816,00-D	
3.01.30.01.1	3612	PRO-LABORE	0,00-D	3.816,00	0,00	3.816,00-D	
3.01.41		ADMINISTRATIVAS	0,00-D	82.015,40	0,00	82.015,40-D	
3.01.41.01		DESPESAS COM PESSOAL	0,00-D	82.015,40	0,00	82.015,40-D	
3.01.41.01.1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	0,00-D	52.737,22	0,00	52.737,22-D	
3.01.41.01.1	3703	FERIAS	0,00-D	8.939,72	0,00	8.939,72-D	
3.01.41.01.1	3704	13º SALARIOS	0,00-D	4.712,00	0,00	4.712,00-D	
3.01.41.01.1	3706	FGTS	0,00-D	7.994,46	0,00	7.994,46-D	
3.01.41.01.1	3715	PRO-LABORE	0,00-D	7.632,00	0,00	7.632,00-D	
3.01.51		RESULTADOS FINANCEIROS L	0,00-D	140,73	0,00	140,73-D	
3.01.51.01		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00-D	140,73	0,00	140,73-D	
3.01.51.01.1	3801	JUROS PAGOS OU INCORRIDO	0,00-D	140,73	0,00	140,73-D	

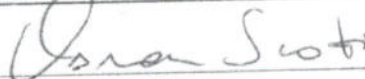
Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

02/02/2020

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente SALTO DO LONTRA / PR [Anual] Consolidado Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
---------------	-------	-----------------	----------------	----------------	-----------------	-------------



OSMAR SCOTTI
Técnico em Contabilidade
PR020255-02
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.416-9/SESP/PR



CLAIR CRISTANI
SOCIO- ADMINISTRADOR
79805734
CPF: 026.788.879-10
RG: 79805734



MARCIA JANTARA
SÓCIA

CPF: 045.239.619-05
RG: 8.665.040-1/SESP/PR

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
07/07/20 20

B

B

B

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	278.668,61-D
Total do Passivo	278.668,61-C
Resultado (-) Zeramento	0,00-D

	Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês: 01	20.155,08-D	0,00-D	20.155,08-D
Total do Resultado... mês: 02	17.381,37-D	0,00-D	37.536,45-D
Total do Resultado... mês: 03	10.256,30-C	0,00-D	27.280,15-D
Total do Resultado... mês: 04	1.565,40-D	0,00-D	28.845,55-D
Total do Resultado... mês: 05	151.974,16-C	0,00-D	123.128,61-C
Total do Resultado... mês: 06	22.817,10-D	0,00-D	100.311,51-C
Total do Resultado... mês: 07	9.306,11-D	0,00-D	91.005,40-C
Total do Resultado... mês: 08	5.670,36-D	0,00-D	85.335,04-C
Total do Resultado... mês: 09	5.990,90-D	0,00-D	79.344,14-C
Total do Resultado... mês: 10	5.692,52-D	0,00-D	73.651,62-C
Total do Resultado... mês: 11	9.356,38-D	0,00-D	64.295,24-C
Total do Resultado... mês: 12	7.380,88-D	56.914,36-D	0,00-D
Resultado Consolidado 12	56.914,36-C	56.914,36-D	0,00-D

Diferença 12 0,00-D

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

07/01/2020

8

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO

[Anual]

	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL	278.668,61	220.277,46
BENS NUMERARIOS	278.668,61	220.277,46
CAIXA	278.668,61	220.277,46
TOTAL DO ATIVO	278.668,61DB	220.277,46DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****278.668,61, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0016 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
07/07/2020

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

		31/12/2018	[Anual] 31/12/2017
PASSIVO	1998010100000000		
PASSIVO CIRCULANTE	1998010100000000		
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	1998010100	9.972,85	8.496,06
OBRIGACOES FISCAIS	1998010100000000	9.972,85	8.496,06
I.R.R.F A PAGAR		6.653,87	2.480,78
SIMPLES/DAS A RECOLHER		83,61	42,20
CONT. SINDICAL		4.315,08	65,00
INSS A RECOLHER		647,77	189,28
FGTS A RECOLHER		372,10	575,72
OUTRAS OBRIGACOES	1998010100000000	1.235,31	1.608,58
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		3.318,98	6.015,28
PRO-LABORE A PAGAR		2.469,92	5.181,35
PATRIMONIO LIQUIDO	1998010100000000	849,06	833,93
CAPITAL SOCIAL	1998010100000000	268.695,76	211.781,40
CAPITAL SOCIAL	2002013100000000	200.000,00	200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		200.000,00	200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	19980101000	200.000,00	200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	19980101	68.695,76	11.781,40
LUCROS ACUMULADOS		68.695,76	11.781,40
		68.695,76	11.781,40

TOTAL DO PASSIVO

278.668,61CR

220.277,46CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****278.668,61, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0016 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2018

CLAIR CRISTANI
SOCIO- ADMINISTRADOR
79805734
CPF: 026.786.879-10
RG: 79805734

Marcia Jantara
MARCIA JANTARA
SÓCIA

CPF: 045.239.519-05
RG: 8.665.040-1/SSP/PR

OSMAR SCOTTI
Técnico em Contabilidade
PR020255-02
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.416-9/SESP/PR

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
07/02/20 20
X

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

		31/12/2018	[Anual] 31/12/2017
RESULTADO DO EXERCÍCIO	19980101000000		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	199801010		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	199801010	187.300,00	122.049,97
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	1998010	187.300,00	122.049,97
REVENDEAS/VENDAS MERCAD. A VISTA		187.300,00	122.049,97
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	1998010100000	(4.957,34)	(51.112,12)
VENDAS CANCELADAS	1998010100000000		(49.000,00)
VENDAS CANCELADAS MERCAD.E PRODUTO			(49.000,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	19980101	(4.957,34)	(2.112,12)
SIMPLES S/REC.BRUTA		(4.957,34)	(2.112,12)
Receita Liquida		182.342,66CR	70.937,85CR
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	19980101000000	(39.456,17)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	19980101	(39.456,17)	
COMPRAS DE PROD.P/INDUSTRIALIZACAO		(39.042,28)	
FRETES SOBRE COMPRAS		(413,89)	
Lucro Bruto		142.886,49CR	70.937,85CR
DESPESAS OPERACIONAIS	19980101000000	(3.816,00)	(7.496,00)
DESPESAS COM PESSOAL	19980101000000	(3.816,00)	(7.496,00)
PRO-LABORE		(3.816,00)	(7.496,00)
ADMINISTRATIVAS	1998010100000000	(82.015,40)	(51.446,62)
DESPESAS COM PESSOAL	19980101000000	(82.015,40)	(51.446,62)
SALARIOS E ORDENADOS		(52.737,22)	(37.479,88)
FERIAS		(8.939,72)	(5.048,48)
13§ SALARIOS		(4.712,00)	(5.107,42)
FGTS		(7.994,46)	(3.810,84)
PRO-LABORE		(7.632,00)	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	199801010	(140,73)	(213,83)
DESPESAS FINANCEIRAS	1998010100000000	(140,73)	(213,83)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		(140,73)	(213,83)
Resultado Oper.Antes Provisoes		56.914,36CR	11.781,40CR
Resultado Antes Prov.IRI		56.914,36CR	11.781,40CR
Lucro do Exercício		56.914,36CR	11.781,40CR

Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé
 07/07/20 22

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

31/12/2018

31/12/2017

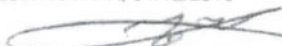
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0016 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2018

CLAIR CRISTANI
SOCIO- ADMINISTRADOR

79805734

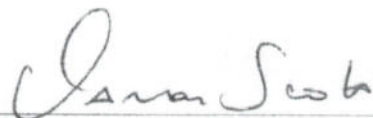
CPF: 026.768.879-10

RG: 79805734

MARCIA JANTARA
SÓCIA

CPF: 045.239.619-05

RG: 8.665.040-1/SSP/PR

OSMAR SCOTTI
Técnico em Contabilidade

PR020255-02

CPF: 223.402.209-63

RG 1.371.416-9/SESP/PR

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
07/07/2020

Encerrado em: Dezembro/2018

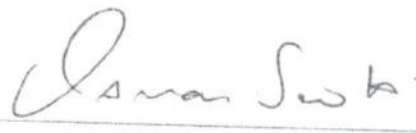
DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
SALDO INICIAL	11.781,40	0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	11.781,40	0,00
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	56.914,36	11.781,40
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
SALDO A DISPOSICAO	68.695,76	11.781,40
DESTINACAO DO LUCRO		
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	68.695,76	11.781,40



CLAIR CRISTANI
SOCIO- ADMINISTRADOR
79805734
CPF: 026.788.879-10
RG: 79805734



OSMAR SCOTTI
Técnico em Contabilidade
PRO20255-02
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.416-9/SESP/PR



MARCIA JANTARA
SÓCIA

CPF: 045.239.619-05
RG: 8.665.040-1/SSP/PR

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

02/02/20 20

